



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

REQUERIMENTO Nº , DE 2025.

(Do Senhor Eduardo da Fonte)

Requer a constituição de Comissão Externa Temporária destinada a acompanhar as eleições da CBF e seus desdobramentos, incluindo a transição e a implementação da nova gestão.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, com fundamento nos art. 38 c/c art. 117, I, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a constituição de Comissão Externa Temporária para acompanhar as eleições da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e seus desdobramentos, incluindo a transição e a implementação da nova gestão, devido à atual situação do futebol brasileiro, ao afastamento do atual presidente e aos demais acontecimentos noticiados.

JUSTIFICATIVA

A CBF enfrenta uma crise institucional sem precedentes, marcada por decisões judiciais frente a acontecimentos questionáveis. Em dezembro de 2023, Ednaldo Rodrigues já havia sido afastado devido a irregularidades no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que legitimou sua eleição em 2022. Agora, o novo afastamento decorre de indícios de falsificação de assinatura de Coronel Nunes, vice-presidente da entidade, em documento crucial para validar a gestão de Ednaldo.

A decisão do Desembargador Gabriel Zefiro (TJ-RJ) destacou a "robustez dos indícios" sobre a incapacidade mental do Coronel Nunes,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

submetido a tratamento de câncer cerebral e diagnosticado com "déficit cognitivo" por laudo médico. A suspeita de que sua assinatura foi guiada por terceiros, sem manifestação de vontade livre, coloca em xeque a validade de todos os atos administrativos recentes da CBF.

Embora o vice-presidente Fernando Sarney tenha sido designado como interventor para convocar as eleições, sua atuação está sob suspeita. Sarney integrou a diretoria afastada e foi um dos signatários do acordo questionado, o que gera conflito de interesses e dúvidas sobre sua imparcialidade. Ademais, a história recente da CBF mostra que intervenções internas não foram suficientes para resolver crises: em 2023, a intervenção sob a responsabilidade de José Perdiz foi anulada por liminar do STF, reconduzindo Ednaldo ao cargo sem solucionar as raízes do problema.

A perícia controversa realizada por uma perita contratada por terceiros, com histórico de laudos contestados, reforça a necessidade de fiscalização independente. A própria CBF criticou o uso "midiático e precipitado" do laudo, indicando que o processo está sujeito a manipulações políticas.

A Constituição Externa Temporária teria como objetivos a auditoria pública independente dos documentos e processos que envolvem a convocação eleitoral; o monitoramento do cumprimento dos prazos estatutários e das regras eleitorais; a verificação da lisura das assinaturas e atas, evitando repetição de fraudes; e a mediação de conflitos entre as federações estaduais e a diretoria interina, em um ambiente marcado por articulações políticas e vazamentos de documentos.

A medida é respaldada pelo próprio teor da decisão judicial, que ordenou a realização das eleições "o mais rápido possível", mas sem abrir mão do rigor legal. A intervenção externa evitaria que o processo fosse capturado por grupos internos, como ocorreu no passado, e garantiria alinhamento com princípios de governança corporativa e compliance.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Os fatos narrados demonstram que há uma relação direta entre o interesse dos torcedores, enquanto consumidores, e a conduta questionável do atual presidente afastado da CBF.

É importante consignar que o futebol é patrimônio cultural, imaterial, da sociedade brasileira. Tudo aquilo que lhe diga respeito é de interesse público e assim deve ser encarado. Estudo divulgado pela CBF em 2019 apontou que, no Brasil, o futebol não é só lazer. É um setor produtivo que afeta diretamente nossa economia¹. O relatório concluiu que o futebol brasileiro, em toda sua cadeia, direta e indiretamente, representa 0,72% do PIB nacional, algo como R\$ 52,9 bilhões em relação ao PIB de 2019, o que reafirma o caráter público dos atos da CBF, apesar de sua natureza jurídica ser de direito privado.

A CBF é entidade de relevância pública, responsável por gerir o futebol brasileiro e representar o país em organismos como a Federação Internacional de Futebol (FIFA). A sucessão de crises afeta não apenas a imagem do esporte, mas também interesses econômicos e sociais vinculados a contratos, patrocínios e competições. A FIFA, que já acompanha o caso devido à participação de Ednaldo em seu congresso no Paraguai, exige estabilidade institucional para manter o Brasil em competições internacionais.²

Para completar o quadro, em 2024, os jornais noticiaram que a CBF mantém um contrato com pagamento mensal de R\$ 35 mil ao escritório de advocacia Barros & Carvalho Advogados Associados.³ Ocorre que o referido escritório tem como sócia a esposa do Presidente da Federação Pernambucana de Futebol (FPF) e como executivo o mencionado dirigente. A comprovação de que a esposa do dirigente da FPF é sócia do escritório pode ser obtida no site da OAB/PE.⁴ A prova de que o Presidente da FPF é

¹ <https://www.cbf.com.br/a-cbf/informes/index/cbf-apresenta-relatorio-sobre-papel-do-futebol-na-economia-do-brasil>

² <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2025/05/15/justica-afasta-ednaldo-rodrigues-da-presidencia-da-cbf.htm>

³ <https://www.poder360.com.br/esportes/dirigente-pernambucano-diz-nunca-ter-recebido-dinheiro-da-cbf/>; <https://www.esportesdp.com.br/noticias/futebol/nacional/2023/12/ornal-afirma-que-cbf-paga-r-35-mil-mensais-a-escritorio-ligado-ao-pre.html>; <https://atarde.com.br/esportes/documento-revela-mesada-da-cbf-a-escritorio-ligado-a-cartola-de-pe-1253510>;

⁴ <https://cnsa.oab.org.br/?xoF2td/uB4BDfpOghgCXrQ==>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

executivo do mencionado escritório de advocacia é fornecida pelo site oficial da entidade.⁵

Reforça a confusão patrimonial o fato de que a empresa individual do Presidente da FPF e o escritório Barros & Carvalho Advogados Associados funcionarem no mesmo endereço, conforme o cadastro da OAB/PE.⁶ Esses fatos indicam um possível desvio ético e moral na relação entre a direção da CBF e o Presidente da FPF. Muito embora travestida de matéria administrativa, a contratação do escritório Barros & Carvalho Advogados Associados, do qual o dirigente máximo da FPF é executivo e cuja esposa é sócia, possui caráter eleitoral.

Com efeito, há indícios fortes de que o valor pago mensalmente representa uma vantagem indevida concedida com o intuito de garantir apoio político nas eleições e deliberações da CBF. A “mesada”, nome dado pelos jornais, destinar-se-ia a “comprar” o voto do Presidente da FPF e constituir uma maioria ilegítima de apoios para que a atual direção da CBF manter o poder dentro da entidade. Essa prática traz flagrante prejuízo à ética e à lisura da conduta das duas entidades.

O Código de Ética da CBF proíbe que os dirigentes ofereçam ou deem qualquer tipo de benefício pessoal ou econômico indevido, em função do cargo que exercem na respectiva entidade.⁷ Esse esvaziamento do poder de escolha e participação livre, sem interesses pessoais ilegítimos, atinge de forma reflexa o interesse dos próprios torcedores porque a CBF é remunerada pela comercialização de ingressos a esses consumidores.

O interesse difuso dos torcedores decorre de seu direito à informação clara de como serão organizadas as competições, subentendida neste contexto não só a forma equânime, livre e democrática de escolha dos dirigentes das entidades, bem como maneira como são administradas financeiramente as entidades. Essa proteção é garantida pelos princípios da

⁵ <https://fpf-pe.com.br/pt/noticias/view.php?q=8025>

⁶ <https://cnsa.oab.org.br/?QQIAv8a73Zmld7oVmpzioA==>

⁷ <https://static.poder360.com.br/2023/12/codigo-etica-PDF.pdf>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

publicidade, da transparência financeira e administrativa, da moralidade na gestão desportiva e anticorrupção, previstos no Estatuto do Torcedor, Lei nº 10.671, de 2003, art. 5º; na Lei nº 9.615, de 1998, art. 2º, parágrafo único, I e II; e na Lei nº 14.790, de 2023, art. 19.

A instauração de uma Comissão Externa Temporária é medida urgente para restaurar a credibilidade da CBF, assegurando que as eleições ocorram com transparência, legalidade e participação democrática das federações. Diante do histórico de litígios, fragilidades na documentação e riscos de influência indevida, apenas uma fiscalização externa poderá evitar novos ciclos de judicialização e garantir que o futebol brasileiro supere essa crise com legitimidade.

Assim, requero a instalação de Comissão Externa Temporária para fiscalizar a eleição convocada por vice-presidente da CBF e seus desdobramentos, para atuar ainda que a nova eleição seja cancelada, incluindo a transição e a implementação da nova gestão.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2025.

Deputado **EDUARDO DA FONTE**
PP/PE

